PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 – 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 917/2023-Gabinete

Igarapava, 01 de Novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para solicitar o prazo de mais 15(quinze) dias para apresentar, respostas ao requerimento **130/2023**, da lavra do nobre edil **Rinaldo Grou Gobbi**.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

01/11/23 - 15:37h
Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

EXMO. SR.
FREDERICK REQUI MENDONÇA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES [illegible] 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-[illegible]

CEP. 14540 000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.743.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 130/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[1]

O Vereador do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei nº 12.527/11, considerando que, ao disciplinar as normas básicas de regência da Administração Pública, a Constituição Federal assegurou a revisão geral anual aos servidores públicos (inciso X, art. 37); considerando que a Lei Municipal nº 785/2018, de 26 de abril de 2018, alterou o art. 1º da Lei Municipal nº 536/2012, para definir como data base o mês de janeiro de cada ano; considerando que a revisão geral anual visa simplesmente recompor a perda do poder aquisitivo dos salários, sem acréscimo real; considerando que em breve adentraremos ao ano de 2024 e dentre as medidas que exigem planejamento, esta é uma delas; vem respeitosamente perante Vossa Excelência **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, que informe a esta Câmara Municipal se já iniciaram-se os estudos necessários para apresentação do Projeto de Lei que visa revisar o salário e o vale alimentação dos servidores públicos do Município de Igarapava/SP.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 10 de outubro de 2023

Protocolo [illegible]
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2[illegible]3.409/0001-60

RINALDO GROU GOBBI
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

Câmara Municipal de Igarapava
Silvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

[1] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do § 6º do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.